

A SUPERAÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO NO ESTADO DE SÃO PAULO A PARTIR DO CUMPRIMENTO DO ODS 5 PRESENTE NA AGENDA 2030 DA ONU

OVERCOMING GENDER INEQUALITY IN THE STATE OF SÃO PAULO THROUGH COMPLIANCE WITH SDG 5 IN THE UN 2030 AGENDA

Milena Neves Piassa,¹

Camila Museti Bezerra²

RESUMO

Superar a desigualdade de gênero é essencial para o Desenvolvimento Sustentável, beneficiando gerações atuais e futuras. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 impulsionou o Brasil, especialmente São Paulo, a promover a equidade de gênero desde 2016, através de uma abordagem multissetorial. Este estudo avalia se as ações do Estado estão gerando resultados promissores ou se

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Estagiária de nível superior na Procuradoria Geral do Município de Franca no período de 2022-2024. Aluna pesquisadora bolsista pelo programa de bolsas de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca no período de 2023-2024

² Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (2008). Doutora em Psicologia pela FFCLRP - USP. Mestra em Desenvolvimento Regional pelo Uni-FACEF (2019). Pós-graduada em Direito Material e Processual do Trabalho pela Universidade Anhanguera-Uniderp (2010). Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade Anhanguera de Franca (abril de 2024 a junho de 2025). Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Anhanguera de Franca (abril de 2024 a junho de 2025). Docente no ensino superior, em nível de graduação em Direito, nas matérias de direito individual e coletivo do trabalho, processo do trabalho, processo civil e estágio supervisionado.

estão longe das metas da Agenda 2030 da ONU. Utilizando metodologia qualitativa e método dedutivo-bibliográfico, a pesquisa analisa a implementação do ODS 5 e os desafios históricos e sociais para erradicar a desigualdade de gênero em São Paulo.

Palavras-chave: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5); Desigualdade de gênero; Políticas Públicas; Estado de São Paulo.

ABSTRACT

Overcoming gender inequality is essential for Sustainable Development, benefiting current and future generations. Sustainable Development Goal (SDG) 5 has encouraged Brazil, especially São Paulo, to promote gender equity since 2016 through a multisectoral approach. This study assesses whether the State's actions are yielding promising results or falling short of the UN's 2030 Agenda targets. Using a qualitative methodology and a deductive-bibliographic method, the research analyzes the implementation of SDG 5 and the historical and social challenges to eradicating gender inequality in São Paulo.

Keywords: Sustainable Development Goal 5 (SDG 5); Gender Inequality; Public Policies; State of São Paulo

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal do Brasil é clara ao garantir a todos a igualdade perante a lei, um direito fundamental, assegurado a todos os cidadãos, e que recebe um tratamento mais detalhado no disposto no inciso I do artigo 5º, que estabelece que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição" (Brasil, 1988).

Esta disposição, segundo Silva (p. 132, 2021), trata-se de uma igualdade formal, ao qual, apesar de poder amenizar os efeitos, não possui como objetivo reduzir as desigualdades, tampouco as de caráter estruturais, como é o caso da desigualdade de gênero. Com isso, até a Constituição Federal de 1988, proteger a igualdade era considerado coadunável à manutenção de um status quo agudamente desigual (Silva, p. 132, 2021).

Universalizar, fortalecer e defender os direitos humanos como universais em diversas partes do mundo teve grande contribuição para legitimar a agenda feminista desde 1979, data em que a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) alvitrou a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero e, em 1993, a ONU, na Conferência de

Viena, acolheu diversas reivindicações e definiu que violência contra mulheres seria uma violação dos Direitos Humanos (Nascimento, 2016).

Tendo isso em vista, diversas cúpulas foram realizadas nos anos 1990, nas quais foram analisados e realizados debates acerca do tema “desenvolvimento humano”. Desse modo, obteve-se como resultado, a partir da Resolução nº 55/2 da Assembleia Geral da ONU, a Declaração do Milênio das Nações Unidas, com a criação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), adotados por 191 países membros da ONU nos anos 2000, na qual a transversalidade de gênero se encontra no terceiro objetivo, alinhando-se ao prisma da perspectiva de gênero e desenvolvimento. (Mariano e Molari, 2022).

Entretanto, os ODM tinham período de cumprimento, sendo seu prazo transcorrido. Assim, em setembro de 2015, reuniram-se em Nova York os representantes dos 193 países membros da ONU para um novo debate acerca do desenvolvimento humano sustentável (Mariano e Molari, 2022). Com isso, foi criado o documento “Transformando o nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável” com 17 objetivos e 169 metas para enfrentar complexos problemas da atualidade de forma integrada e indivisível, o qual é “um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, o qual busca fortalecer a paz universal com mais liberdade” (ONU Brasil, 2015).

Nessa cúpula, o Estado de São Paulo representou oficialmente todos os governos locais do mundo, assumindo a responsabilidade de institucionalizar a Agenda Internacional em seu território. E, a partir de então, o Estado se comprometeu a implementar as diretrizes da Agenda 2030, com destaque para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visam promover um desenvolvimento inclusivo e sustentável em diversas áreas.

É importante destacar que, embora os ODS sejam metas globais, seu sucesso depende diretamente da capacidade de adaptá-los e implementá-los em nível local, ou seja, por meio de sua territorialização. Esse processo de internalização das metas permite que os resultados sejam alcançados de forma concreta, “de dentro para fora”, garantindo que os objetivos globais sejam efetivamente cumpridos em cada região e território. Dessa forma, a territorialização dos ODS é crucial para a realização de todas as metas previstas até 2030.

Entre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o quinto, (ODS 5), trata de se alcançar a igualdade de gênero para o empoderamento de todas as mulheres, possuindo, no Brasil, a meta

principal de eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas interseções, como raça, etnia, idade, deficiência, territorialidade, nacionalidade, entre outros (ONU Brasil, 2015). Para implementar esse objetivo, o Brasil adotou metas finalísticas em todas as nove metas do ODS 5, ou seja, cujo objeto relaciona-se diretamente para o alcance do ODS específico e não a recursos necessários ao alcance dos ODS (ONU Brasil, 2015).

Desde 2016, o Estado de São Paulo trabalha para institucionalizar a Agenda 30, mediante parcerias e decretos disponibilizando relatórios para o acompanhamento da efetiva atuação frente aos ODS. Em 2016, o Governador Geraldo Alckmin expediu o Decreto nº 62.063, em que foi constituído o Grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI) com a finalidade de implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Estado de São Paulo, composto por seis artigos que apontam propósitos a serem alcançados para a devida institucionalização, como por exemplo, articular os elementos orientadores da implementação subnacional dos ODS no contexto das políticas públicas estaduais e avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para a adoção dos ajustes que se fizerem necessários (São Paulo, 2016).

Em 2018, o Estado criou a Comissão Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regida pelo Decreto nº 63.792, em 9 de novembro de 2018. A Comissão formada por representantes do setor público, privado e sociedade paulista, possui a finalidade, segundo dispõe seu artigo 1º de “[...] internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no Estado de São Paulo.” (São Paulo, 2018), além do que, promove a articulação, diálogo e mobilização entre órgão da Administração Pública estadual, municípios e sociedade civil, em prol dos ODS (São Paulo, 2018).

Já em 2019, surgiu o Decreto nº 64.148, reorganizando a Comissão supracitada, Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019. Nesse novo texto, foi adicionado um novo inciso ao artigo 3º, o qual versa que é dever da Comissão Estadual dos ODS “assessorar a Administração Pública estadual relativamente ao cumprimento dos preceitos e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e ao atendimento da Agenda 2030” (São Paulo, 2019). Ademais também instituiu prazo anual para apresentação de relatórios circunstanciados contendo as atividades realizadas pelo Estado e seus indicadores.

Os indicadores representam a dimensão técnica das políticas públicas voltadas para o cumprimento dos ODS, permitindo avaliar e

monitorar o progresso na implementação dessas políticas, fornecendo uma visão do que já foi realizado pelo Estado e apontam áreas que ainda precisam de aprimoramento para a plena execução da Agenda. Além do mais, orientam as Secretarias Estaduais na organização de levantamentos estatísticos alinhados aos ODS (PPA, 2019).

Diante da importância do tema, este trabalho tem como objetivo principal detalhar e analisar a efetividade da territorialização da Agenda 2030 em nível subnacional, com foco no Estado de São Paulo.

Para tanto, a pesquisa examinará o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5, que busca alcançar a plena igualdade de gênero até 2030, investigando todas as suas metas. Especificamente, o estudo pretende avaliar as políticas públicas implementadas, identificar os avanços e desafios na promoção da equidade de gênero, e verificar como os direitos fundamentais, assegurados pela Constituição Federal de 1988, têm sido efetivamente garantidos.

A relevância deste tema reside, afinal, no fato de que a igualdade de gênero é um direito fundamental, conforme disposto no artigo 5º, inciso I da Constituição, e é essencial para o desenvolvimento sustentável.

Por isso, analisar a implementação dessas políticas contribui para uma compreensão mais profunda de como o Estado pode garantir, de maneira concreta, a igualdade material entre homens e mulheres, além de fomentar o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2 METODOLOGIA

A metodologia deste estudo é baseada em uma abordagem qualitativa, voltada para a compreensão da implementação e efetividade das políticas públicas relacionadas ao ODS 5 em âmbito subnacional, com destaque no Estado de São Paulo. Conforme Minayo (2014, p. 269), a pesquisa qualitativa é especialmente adequada quando o objetivo é analisar o significado de fenômenos sociais, políticos e institucionais, permitindo uma investigação mais aprofundada dos processos e desafios enfrentados na promoção da equidade de gênero.

O estudo será estruturado por meio de uma pesquisa dedutiva-bibliográfica, buscando compreender a territorialização da Agenda 2030 e, especificamente, o impacto e eficácia das políticas públicas implementadas para alcançar a igualdade de gênero. A metodologia dedutiva parte de

conceitos amplos, para a análise de um contexto mais específico, e tal contexto é justamente a análise da implementação das metas pelo Estado de São Paulo, ou seja, a implementação local do ODS 5 (Lakatos; Marconi, 2003).

Para tanto, serão analisados os relatórios divulgados pelo Estado sobre o progresso na implementação dessas políticas, permitindo uma avaliação detalhada das ações já realizadas e dos desafios remanescentes para atingir as metas estabelecidas até 2030.

A análise dos dados coletados será realizada por meio de uma triangulação de fontes, o que permitirá uma compreensão mais rica e contextualizada dos fenômenos observados. Esse método permitirá não apenas a verificação da consistência das informações, mas também a identificação de possíveis lacunas e áreas de melhoria nas políticas públicas. Além disso, a abordagem qualitativa possibilitará uma reflexão crítica sobre os resultados alcançados, contribuindo para o desenvolvimento de recomendações práticas que possam orientar futuras ações e políticas em prol da igualdade de gênero no Estado de São Paulo.

3 RESULTADOS

Para se chegar ao cerne do objetivo desse trabalho, que é entender melhor como vem sendo implementado o ODS 5 e os resultados obtidos em sua aplicação no Estado de São Paulo, será utilizado o último relatório oficial disponibilizado pelo governo do Estado em 2021, que apresenta programas idealizados pelo governo do Estado, inspirados diretamente pelos Objetivos de Direito Sustentável, com especial enfoque na questão da igualdade de gênero circunscrita no ODS 5.

Inicialmente cumpre ressaltar que os objetivos assumidos pelo Estado de São Paulo, em relação ao ODS 5 foram:

Metas do Objetivo 5

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas,

incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública

5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão;

5.a) Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;

5.b) Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres;

5.c) Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis. (São Paulo, 2021b)

Nesse relatório, pode ser apurado que duas iniciativas foram adotadas pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, dentro da pauta da ODS 5, que é a igualdade de gênero. A primeira delas, é a criação do aplicativo “SOS Mulher”, cujas funcionalidades são descritas da seguinte maneira:

O aplicativo (App) “SOS Mulher” é uma parceria entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) e o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP). O App foi desenvolvido pela Polícia Militar para que mulheres que possuem medidas protetivas concedidas pelo TJSP possam acionar socorro quando estiverem em situação de risco. As pessoas devidamente cadastradas podem pedir ajuda no momento em que estiverem em perigo. Basta apertar o botão disponível em seu smartphone por cinco segundos. Logo após, será gerada uma ocorrência de risco à integridade física pelos Centros de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo (COPOM). Com isso, o atendimento será priorizado e a Polícia Militar utilizará as coordenadas geográficas da pessoa, para efetivamente encaminhar a viatura policial mais próxima para o local da ocorrência. (Estado de São Paulo, 2021a, p. 88)

Trata-se então de um recurso implementado para proteção das mulheres, diante de situações de risco, proporcionando um meio facilitado de se pedir auxílio e socorro. Segundo dados do relatório, até 25 de setembro de 2020, o aplicativo apresentou resultados significativos no Estado de São Paulo: foram concedidas 333.135 medidas protetivas, com 15.976 downloads ativos do aplicativo. O número de usuárias cadastradas chegou a 25.614, sendo 15.986 aptas a fazer o chamado de emergência. A Polícia Militar foi acionada 1.311 vezes via aplicativo, resultando em 1.151 atendimentos efetivos, com viaturas deslocadas ao local. Ao todo, 73 pessoas foram conduzidas ao Distrito Policial e 24 foram presas (Estado de São Paulo, 2021, pp. 88-89).

O outro programa catalogado com o objetivo de fazer valer o ODS 5 foi o “Todas inrede”, desenvolvido pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando assegurar tanto a emancipação quanto o empoderamento de mulheres portadoras de deficiências.

Possui quatro balizas principais para seu funcionamento, quais sejam:

1. Trabalho, renda e autonomia financeira, por meio das ações como: cursos de empreendedorismo e qualificação profissional; divulgação de vagas de trabalho e incentivo a escolaridade;
2. Prevenção à violência, por meio de cursos de formação sobre o atendimento da mulher vítima de violência e de LIBRAS, para os profissionais da rede de proteção e rede de apoio para atendimento das mulheres vítimas de violências;
3. Empoderamento, autoestima e liderança, por meio das ações como lançamento de um site acessível; veiculação de campanhas educativas nas redes sociais; constituição de uma rede virtual de mulheres com deficiência; e realização de encontros formativos;
4. Direitos afetivos, sexuais e reprodutivos, por meio da realização de curso de formação de “como atender as mulheres com deficiência na rede de atenção à saúde”; e disponibilização de informações dos equipamentos acessíveis no Estado de São Paulo (Estado de São Paulo, 2021a, p. 90).

Do ponto de vista de sua efetividade, o programa “Todas in-Rede” apresentou resultados como a adesão de sete municípios, incluindo Rio Claro, Santos, Registro, São Bernardo do Campo, Campinas, Presidente Prudente e Araçatuba, por meio da assinatura de protocolo de intenções. Além disso, duas turmas do curso EaD sobre atendimento à mulher com deficiência vítima de violência foram formadas, com um total de 500 inscritos. Até o fechamento do relatório, 205 mulheres com deficiência estão cadastradas na rede virtual do programa (Estado de São Paulo, 2021, p. 91).

Outro programa a ser analisado, não especificamente ligado ao ODS 5 pelo relatório, mas que trata da questão de gênero, é o Programa “Bem Me Quer”, também da Secretaria de Segurança Pública (SSP) para vítimas de abuso sexual, e, não envolve a luta contra violência apenas de

mulheres, também abarca meninos vítimas de violência de até 14 anos de idade.

Sobre esse programa, é visto que:

O programa propicia, gratuitamente, um atendimento digno, acolhedor, completo e precoce do ponto de vista pericial e assistencial às vítimas de violência sexual. Dessa forma, facilita a identificação de vestígios e uma possível autoria do crime, além de prevenir doenças e gravidez. Também oferece suporte psicológico, com a finalidade de minimizar os danos sofridos e auxiliar no resgate da dignidade da vítima e, assim, combater a subnotificação dos casos. (Estado de São Paulo, 2021a, p. 30).

Esse programa merece ser mencionado, ainda que não esteja catalogado na ODS 5, mas sim na ODS16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, porque envolve a questão de gênero, e por ser um dos mais exitosos inspirados na Agenda 2030.

Conforme se vê:

Desde a sua criação, o Programa Bem Me Quer já realizou mais de 50.000 atendimentos. O programa serve de referência para o atendimento às vítimas de violência sexual de outros estados do Brasil. Além disso, o Programa Bem Me Quer tem o reconhecimento internacional, sendo eleito em 2014 pelo Banco Mundial como a melhor iniciativa na categoria “violência de gênero” da América Latina e Caribe. Coroando esse processo, recebeu visitas de autoridades internacionais, como a Rainha Sílvia da Suécia (Estado de São Paulo, 2021a, p. 36).

Embora o programa "Bem Me Quer" esteja vinculado ao ODS 16, seu impacto na proteção de vítimas de violência sexual, inclusive mulheres, também reflete o compromisso do Estado com a igualdade de gênero e a Agenda 2030, sendo um exemplo valioso e de sucesso das intenções assumidas pelo Estado de São Paulo.

Outros programas integrados diretamente a outros objetivos da Agenda 2030 estão relacionados indiretamente ao ODS 5, por tratarem também da proteção da mulher, como, por exemplo:

O Projeto Integrar foi criado em 12 de janeiro de 2017 por meio de parceria entre a Secretaria da Segurança Pública e o Ministério Público do Estado de São Paulo. O projeto tem por objetivo promover o aperfeiçoamento dos policiais civis sobre aspectos jurídicos e socioculturais que envolvem a violência doméstica e familiar contra as mulheres e o seu enfrentamento por meio da aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei “Maria da Penha”) (Estado de São Paulo, 2021a, p. 36).

Outro exemplo, relacionado ao ODS 2 (Fome zero e agricultura sustentável), através do programa “Frota Agro”, guarda relação com o ODS 5 na medida que busca fomentar, segundo o relatório, a produtividade agrícola:

[...] particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola (grifo do subscritor) (Estado de São Paulo, 2021a, p. 64).

Sendo estes, em suma, os programas que puderam ser implementados dentro do Estado de São Paulo, especificamente, no relatório estatal de resultados disponibilizado em 2021.

Ressalta-se que, ao menos no relatório, não foram encontrados programas voltados, especificamente, para diminuição da desigualdade de gênero no âmbito da política, por exemplo. Ou até mesmo menção a programas de capacitação profissional, ou igualdade de condições de trabalho para as mulheres, ainda que essas sejam metas contidas na ODS 5.

Fora isso, existe um site do Estado de São Paulo disponível para abordar de forma geral os objetivos da agenda é possível o cadastro de organizações e empresas para atuarem em conjunto com o Estado para implementação das ODS (Estado de São Paulo, 2021b), propiciando um canal direto com a comunidade que se mostre interessada em participar da realização e idealização de programas para alcance dos objetivos da Agenda 2030.

Nesse site, são explicados de maneira geral os objetivos do programa, disponibilizadas informações e notícias e possibilitado, conforme mencionado, o cadastro de parceiros ao movimento, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

4 DISCUSSÃO

A análise dos programas desenvolvidos pelo Estado de São Paulo para promover a igualdade de gênero, conforme o relatório de 2021, revela avanços importantes no âmbito do ODS 5. Iniciativas como o aplicativo "SOS Mulher" e o programa "Todas in-Rede" demonstram um compromisso com a proteção e o empoderamento das mulheres, especialmente aquelas em situação de risco e com deficiência. No entanto, há críticas e desafios que precisam ser abordados para fortalecer ainda mais esses esforços.

Nesse quesito de desigualdade de acesso à internet e tecnologias, faz-se necessário o parêntese sobre as nuances assumidas por essa desigualdade, que pode prejudicar ambos programas. Desigualdade essa que pode ser apontada em linhas gerais, em uma linha evolutiva, já que na última década, o debate sobre a inclusão digital evoluiu além das limitações de infraestrutura, identificando desigualdades em diferentes níveis, segundo Senne et al (2020, p. 189).

Têm-se que até os anos 1990, o foco era nas disparidades econômicas de acesso à internet, enquanto que nos anos 2000, passou-se a analisar as diferenças de uso entre quem já tinha acesso, e, mais recentemente, o debate inclui os impactos concretos da internet no bemestar, reconhecendo que o acesso por si só não garante benefícios (Senne et al, 2020, p. 189). Assim, as desigualdades digitais englobam tanto a questão do acesso quanto as disparidades nos usos e nos resultados alcançados online (Senne et al, 2020, p. 189).

Portanto, tendo isso em vista, uma crítica ao aplicativo "SOS Mulher" e ao programa "Todas in-Rede", está relacionada ao seu alcance e à eficácia real no combate à violência de gênero em razão do meio empregado na sua idealização no caso do "SOS Mulher", e a real inclusão promovida por essa mesma defasagem de acesso a tecnologias no caso do "Todas in-Rede".

Dito isto, é possível afunilar a crítica, especificamente, para o "SOS Mulher". O primeiro ponto crítico e defasado do programa a ser

reconhecido é justamente essa desigualdade no acesso à tecnologia, já que é notório que nem todas as mulheres em situação de risco possuem smartphones ou acesso constante à internet, limitando o uso do aplicativo entre as mulheres mais vulneráveis economicamente, o que significa que uma parcela significativa da população pode não ter a possibilidade de utilizar esse recurso de proteção, inclusive, não raro dependendo do companheiro agressor para sua subsistência. Parcela essa que sofre uma dupla vulnerabilidade: além da econômica, também a de gênero, o que agrava a situação vivida, conforme Tanski et al, (2022, p. 77), aborda.

O "SOS Mulher" mostrou-se, assim, relativamente eficaz, com um número significativo de medidas protetivas concedidas e atendimentos realizados via aplicativo. No entanto, a abrangência desse programa ainda precisa ser reconhecida como limitada, já que, embora os dados demonstrem um impacto positivo, o número de mulheres cadastradas e aptas a usar o serviço representa uma pequena fração das mulheres que enfrentam violência no Estado.

Além disso, embora o aplicativo prometa priorizar o atendimento, a rapidez da resposta policial ainda depende de fatores como a proximidade das viaturas e a eficiência do sistema, o que pode ser comprometido em áreas mais remotas ou com menor patrulhamento, sendo que o tempo de resposta pode ser insuficiente para garantir a segurança das mulheres. Mulheres em regiões marginalizadas, conforme ressalta Seixas Filho (2020, p. 5.016), podem não ser contempladas como deveriam por essa resposta Estatal, em razão da ineficiência da cobertura protetiva em regiões como essa.

Outro aspecto a ser considerado é que o aplicativo oferece uma resposta reativa, acionada apenas quando a mulher já está em uma situação de risco iminente. Tendo isso em vista, desponta a falta de medidas mais amplas e preventivas que abordem as causas estruturais da violência de gênero, como campanhas de conscientização, programas educacionais voltados para homens e jovens, e uma proteção social mais abrangente que deve ser combinada a fim de oferecer uma solução mais ampla para o problema (Ávila et al, 2020, p.379).

Por seu turno, o programa "Todas in-Rede" também apresenta um avanço importante ao focar na inclusão de mulheres com deficiência, promovendo sua autonomia e acesso a direitos. Entretanto, a adesão de apenas sete municípios ao protocolo de intenções indica uma implementação ainda incipiente, já que para que o programa tenha um impacto verdadeiramente abrangente, será fundamental expandir sua

atuação para mais municípios, garantindo a formação de redes de apoio mais amplas e o acesso a serviços especializados.

Também em relação a esse programa é importante ressaltar a falta de acesso amplo e igualitário a meios tecnológicos já abordada anteriormente, pode prejudicar a eficiência do programa, já que ele também deve contemplar, nesse caso, não só o acesso à tecnologia e à internet, mas também de forma a assegurar a acessibilidade nesse acesso de pessoas com deficiência.

Dos resultados dos programas abordados, nem tudo são críticas, já que, a partir da análise feita o "Programa Bem Me Quer," embora não diretamente ligado ao ODS 5, foi possível verificar seu sucesso, sendo um exemplo valioso de um programa bem-sucedido que combate à violência de gênero e apoia vítimas de abuso sexual, servindo como referência internacional. Esse tipo de iniciativa poderia ser expandido e integrado a ações do ODS 5, ampliando seu escopo para incluir mais vítimas e garantir um atendimento mais amplo e acessível.

Além disso, é crucial ressaltar que, até o momento, não foram desenvolvidos programas diretos voltados à capacitação profissional de mulheres, igualdade de condições trabalhistas ou igualdade nas eleições políticas, o que representa uma lacuna significativa nas iniciativas do Estado para promover a igualdade de gênero.

Visto todo o exposto, para estimular ainda mais o ODS 5 e avançar em direção aos objetivos da Agenda 2030, o governo de São Paulo precisa investir em infraestrutura e recursos humanos para programas existentes, além de desenvolver campanhas de conscientização que alcancem todas as camadas da população, não só no âmbito da repressão, mas, principalmente no da prevenção de problemas, como, por exemplo, a violência.

Outra medida essencial seria fortalecer a coleta de dados e monitoramento dos programas, garantindo maior transparência e a possibilidade de ajustes em tempo real. Por fim, fomentar a colaboração entre diferentes secretarias e esferas governamentais, além de parcerias com a sociedade civil e o setor privado, pode acelerar o progresso rumo à igualdade de gênero.

5 CONCLUSÃO

A análise da implementação do ODS 5 no Estado de São Paulo, especialmente nos programas "SOS Mulher," "Todas in-Rede" e "Bem Me Quer," evidencia avanços expressivos, mas também destaca desafios que precisam ser enfrentados para que a igualdade de gênero seja efetivamente promovida. A criação de ferramentas como o aplicativo "SOS Mulher" demonstra um compromisso concreto com a proteção de mulheres em situação de risco, enquanto o programa "Todas in-Rede" adota uma abordagem inclusiva para atender às necessidades de mulheres com deficiência.

Entretanto, limitações como a desigualdade no acesso à tecnologia e a falta de expansão territorial desses programas restringem seu impacto. A eficácia do "SOS Mulher" é prejudicada pela exclusão de mulheres que não têm acesso a smartphones ou internet, o que intensifica a vulnerabilidade de muitas vítimas de violência doméstica. Por sua vez, o "Todas in-Rede" necessita de uma expansão para mais municípios, bem como de uma inclusão tecnológica mais ampla, de forma a promover o empoderamento das mulheres com deficiência.

O programa "Bem Me Quer," embora não esteja diretamente vinculado ao ODS 5, destaca-se como uma referência internacional no combate à violência de gênero e poderia ser integrado mais amplamente às estratégias de cumprimento da Agenda 2030. Outras iniciativas semelhantes, ainda que alinhadas a diferentes ODS, podem reforçar os objetivos de igualdade de gênero estipulados pelo ODS 5.

Além disso, nota-se a ausência de programas estaduais voltados à capacitação profissional de mulheres e à igualdade de oportunidades nas eleições, o que garantiria maior representatividade feminina e uma participação mais ativa na sociedade. Esses elementos contribuem para o avanço da igualdade de gênero, mas não foram abordados no relatório de 2021, que carece de atualizações recentes sobre novas iniciativas e resultados alcançados nos últimos três anos.

Diante dessa análise, conclui-se que o fortalecimento do cumprimento do ODS 5 exige um investimento contínuo do governo paulista em infraestrutura, recursos humanos, acessibilidade tecnológica e políticas preventivas voltadas especificamente para esse tema da desigualdade de gênero, ou o desenvolvimento de programas que englobem esse tema com outros da Agenda 2030 para um alcance mais panorâmico dos objetivos do programa.

A colaboração entre órgãos governamentais, sociedade civil e setor privado será igualmente essencial para promover mudanças estruturais e dar continuidade ao progresso em direção à igualdade de gênero promovida pela Agenda 2030, que, ainda, não apresenta resultados considerados expressivos, mas tem um longo período para aprimoramento.

Com o passar do tempo e o cuidado em dar efetividade a cada um dos temas englobados na proposta, será possível fazer uma análise mais profunda da viabilidade concreta dos objetivos idealizados, sem conjecturas acerca dos resultados, apesar de ser possível desde já apontar criticamente os pontos levantados durante a pesquisa no que se refere ao ODS 5 e os poucos projetos apresentados.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Thiago et al. Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 10, n. 2, 2020. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/comunicacao/noticias/evento-apresenta-resultados-dapesquisa-sobre-feminicidios-no-df-entre-2016-e-2017/avila-et-al-2020-politicas-publicas-deprevencao-ao-feminicidio-e-interseccionalidades1.pdf/@@download/file/%C3%83%20VILA%20et%20al.%20-%202020%20-%20Pol%C3%83%C2%ADticas%20p%C3%83%C2%BAblicas%20de%20preven%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o%20ao%20feminic%C3%83%C2%ADdio%20e%20interseccionalidades.pdf>. Acesso em: 24 set. 2024.

BRASIL. [Constituição, 1988]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: 5 out. 1988. Disponível em: <https://www.bing.com/ck/a?!&&p=14aa9ad7a2ef3118cdfb8c30eaba0d109125e59e1a5c6840d8bba58757da2d97JmltdHM9MTczMDkzNzYwMA&pfn=3&ver=2&hsh=4&fclid=3c65c1b1-a260-6467-1dd5-d4b7a3b965c0&psq=cf+planalto&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cucGxhbmFs dG8uZ292LmJyL2NjaXZpbF8wMy9Db25zdGl0dWljYW8vQ29uc3RpdHVpY2FvLmh0bQ&ntb=1>. Acesso em: 07 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019. Reorganizou a Comissão Estadual de São Paulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Diário Oficial, São Paulo, 20 mar. 2019. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64148-19.03.2019.html>. Acesso em: 07 nov. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 63.792, de 09 de novembro de 2018. Cria a Comissão Estadual de São Paulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Diário Oficial, São Paulo, 09 nov. 2018. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63792-09.11.2018.html>. Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nações Unidas - Brasil, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 14 out. 2023.

ESTADO DE SÃO PAULO. 1º Relatório de acompanhamento dos objetivos de desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo. ODS SP no PPA, 2016-2019. Disponível em: <https://centrodememoria.fapesp.br/publicacao/1o-relatorio-deacompanhamento-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-do-estado-de-sao-paulo-odssp-no-ppa-2016-2019/>. Acesso em: 07 nov. 2024.

ESTADO DE SÃO PAULO. II Relatório de Acompanhamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Estado de São Paulo. 2021a. Disponível em: https://sdgs.un.org/sites/default/files/vlrs/2022-12/vlr-saopaulorelatorio_ods_casa_civil_2021.pdf. Acesso em: 05 out. 2024.

ESTADO DE SÃO PAULO. Movimento Nacional ODS – SÃO PAULO, Objetivos de desenvolvimento sustentável. 2021b. Disponível em: <https://sp.movimentoods.org.br/nossacausa/>. Acesso em: 07 out. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de Metodologia Científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARIANO, Silvana; MOLARI, Beatriz. Igualdade de gênero dos ODM aos ODS: avaliações feministas. Revista de Administração Pública, v. 56,

n. 6, p. 823-842, 2022. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rap/a/FN5d353KXMMSgJBtLhKF9Yh/>. Acesso em: 07 nov. 2024.

MINAYO, Maria Cecília. O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde. São Paulo: Hucitec, 2014.

NASCIMENTO, Janaína Xavier do. Políticas públicas e desigualdade de gênero na sociedade brasileira: considerações sobre os campos do trabalho, da política e da ciência. *Mediações Revista de Ciências Sociais*, v. 21, n. 1, p. 317-337, 2016. Disponível em:
<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/20885>. Acesso em: 07 nov. 2024.

SEIXAS FILHO, José Teixeira de. Análise Da Violência Doméstica No Ambiente Da Favela. *Revista Valore*, v. 5, p. 5013, 2020. Disponível em:
<https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/view/337>. Acesso em: 12 out. 2024.

SENNE, Fábio et al. Inclusão desigual: uma análise da trajetória das desigualdades de acesso, uso e apropriação da internet no Brasil. *Revista de Direito, Estado e Telecomunicações*, v. 12, n. 2, 2020. Disponível em:
<https://www.academia.edu/download/80750556/27763.pdf>. Acesso em: 07 out. 2024.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direito Constitucional Brasileiro*. 1. ed., 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2021.

TANSKI, Daiane et al. Uma discussão acerca da influência do aspecto econômico na desvinculação da mulher em situação de violência doméstica do agressor. *Revista Ilustração*, v. 3, n. 1, p. 71-79, 2022. Disponível em:
<https://journal.editorailustracao.com.br/index.php/ilustracao/article/view/96>. Acesso em: 09 out. 2024